



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/90

DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER, que este Legislativo Municipal aprovou e o seu Presidente PROMULGA a seguinte

## R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores para o restante da primeira legislatura, fica fixada nos termos desta Resolução.

Art. 2º - A remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, a partir de primeiro de outubro do corrente ano, será de 3,5% (três vírgula cinco por cento) da receita municipal mensal, rateada "Pro Rata".

Art. 3º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer à Sessão ou não participar da Ordem do Dia, deixará de receber 1/10 (um décimo) da remuneração, por falta.

Art. 4º - O Suplente do Vereador convocado, receberá, a partir da posse, a remuneração a que tiver direito o parlamentar em exercício.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Será devida ao Presidente da Câmara, pelo exercício do cargo, uma verba de representação equivalente a 1/5 (um quinto) da remuneração do Vereador.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta da Dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada, se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução poderá ser revista oportunamente pelos Vereadores, levando-se em consideração a evolução da economia nacional.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa.

VITOR MALINI TARGA - Presidente

VICENTE CALIMAN - Vice-Presidente

NELSON MINETE - 1º Secretário

OSMAR ANTONIO PREMOLI - 2º Secretário